



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

QUADRO RESUMO

Processo nº	004/2020
Modalidade Pregão Presencial nº	004/2020
Tipo	Menor preço GLOBAL
Dotações Orçamentárias	01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00 – Ficha 27 01.01.02.01.031.0102.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 34 Fonte de Recurso 1.00.00
Tipos de recursos	Proposta de aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e projeção bem como instalação dos equipamentos e treinamento/qualificação de servidores para operação dos equipamentos.
Da participação	Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
1ª Sessão Pública	25/09/2020 as 09h00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	25/09/2020 as 09h00min
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação aquisição de equipamentos e materiais permanentes de áudio e vídeo bem como treinamento de servidores, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), inclusive Projeto Básico -Anexo VIII.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Câmara Municipal, horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira exceto feriados. O edital com os anexos está publicado no site https://www.dombosco.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não será fornecidos editais por fac-simile e pelos correios
Contatos e informações:	Antônio Messias Corrêa – Pregoeiro Telefone (38) 36757137 ou (38) 99922-2614 E-mail: licitacamaradombosco@hotmail.com



1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Dom Bosco, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 25 de Setembro de 2020 às 09h00min**, no prédio da Câmara Municipal de Dom Bosco, situado na Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Bairro Centro, Dom Bosco-MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº. 004/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº. 1305/2018, de 01 de agosto de 2008, 1306/2018 de 01 de agosto de 2018, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **09h00min. do dia 25/09/2020**, no Departamento de Licitações, da Câmara Municipal de Dom Bosco.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de Áudio, Vídeo e Projeção e prestação de serviços com treinamento de servidores para operação dos equipamentos, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência) inclusive Projeto Básico – Anexo VIII.

2.1.1 – Os equipamentos a serem adquiridos conforme item 1 deverão ser entregues em sua totalidade e instalados no Plenário da Câmara Municipal de Dom Bosco, sendo todas as despesas acessórias com transporte e instalação correrão às expensas da licitante vencedora/contratada.

2.1.2 – Os serviços de treinamento dos servidores para operação dos equipamentos instalados no Plenário da Câmara Municipal de Dom Bosco, deverão ser efetuados em 03 (três) sessões consecutivas (ordinárias e/ou extraordinárias), tão logo estejam em pleno funcionamento, desde que atestado pela contratante.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – A Câmara poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Câmara convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal de Dom Bosco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;



- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Câmara Municipal de Dom Bosco – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

4.2 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Dom Bosco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Legislativa.

4.4 – A multa deverá ser recolhida à Câmara Municipal de Dom Bosco no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

4.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Câmara Municipal.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexos estão disponíveis para download na página oficial da Câmara Municipal de Dom Bosco <https://www.dombosco.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao> independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos;

6.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Dom Bosco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 004/2020
Pregão nº 004/2020
Empresa:
CNPJ:

Câmara Municipal de Dom Bosco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 004/2020
Pregão nº 004/2020
Empresa:
CNPJ:

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Dom Bosco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca, modelo e características**. (quando for o caso).
- g. **Os produtos serão entregues em uma ÚNICA PARCELA para Câmara Municipal com frete, carga e descarga e instalações dos bens às expensas do proponente.**
- h. Os produtos serão entregues diretamente no almoxarifado da Câmara no Endereço: Rua Gentil Rosa de Oliveira nº 500 – Centro – Dom Bosco.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Câmara, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários e serviços de instalação dos equipamentos.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **09h00min. do dia 25/09/2020** na sala de Licitações, na Rua Gentil Rosa de Oliveira, nº 500 – Centro – Dom Bosco.

9.1.1 - **Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09h00min; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.**

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por GLOBAL**.



9.2.1 – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Câmara Municipal de Dom Bosco

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

9.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



10.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.5 - DECLARAÇÕES

10.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.6 – DOS DOCUMENTOS

10.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.6.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail licitacamaradombosco@hotmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Dom Bosco.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacamaradombosco@hotmail.com e/ou através de protocolo nos setor específico da Câmara Municipal de Dom Bosco.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar



do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacamaradombosco@hotmail.com e/ou através de protocolo nos setor específico da Câmara Municipal de Dom Bosco.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Vereador Presidente para decisão.

13.5 - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 – A adjudicação será de competência do Vereador Presidente sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Dom Bosco e no site www.dombosco.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Legislativo Municipal.



17 – DA ENTREGA

17.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma única mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.1.1 - Prazo de entrega: **em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.**

17.2 – A Câmara Municipal de Dom Bosco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Dom Bosco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários bem como a instalação dos equipamentos licitados, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Legislativo, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após da entrega dos produtos, e os serviços de treinamento quando prestados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Câmara Municipal de Dom Bosco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1– O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior,



caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2.1 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00 – Ficha 27

01.01.02.01.031.0102.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 34

Fonte de Recurso 1.00.00

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente da Câmara Municipal de Dom Bosco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Câmara Municipal de Dom Bosco comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – **É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

22.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Legislativo do Município de Dom Bosco e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28 Insc. Est.: Isenta
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, B. Centro CEP: 38.654-000
Tel: (38) 3675-7133 3675-7134 licitacamaradombosco@hotmail.com

22.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII – Projeto Básico

Dom Bosco, 11 de Setembro 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro – Oficial
Portaria 015/2020

Antônio José da Silva
Vereador Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 004/2020

1 - Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de Áudio, Vídeo e Projeção e prestação de serviços com treinamento de servidores para operação dos equipamentos, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência).

1.1 – Os equipamentos a serem adquiridos conforme item 1 deverão ser entregues em sua totalidade e instalados no Plenário da Câmara Municipal de Dom Bosco, sendo todas as despesas acessórias com transporte e instalação correrão às expensas da licitante vencedora/contratada.

1.2 – Os serviços de treinamento dos servidores para operação dos equipamentos instalados no Plenário da Câmara Municipal de Dom Bosco, deverão ser efetuados em 03 (três) sessões consecutivas (ordinárias e/ou extraordinárias), tão logo estejam em pleno funcionamento, desde que atestado pela contratante.

02 - JUSTIFICATIVA: Aquisição de novos equipamentos para substituição aos equipamentos antigos e obsoletos, os quais irão modernizar no atendimento aos munícipes, sendo que tais equipamentos serão capazes de exportar as devidas reuniões em tempo real às redes sociais existentes, uma vez que o munícipe desejando acompanhar uma reunião do Plenário da Câmara Municipal, poderá acompanhar por meio de rede social através da internet, tanto quanto presencial no auditório.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

Responsável: Edna Maria Resende - Secretária Geral.

04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AUDIO		
1.1	Caixas Line Array 6". Modelo de referência igual ou superior a Oneal Evo OLA 260	Unid.	03
1.2	Microfone de Mesa Gooseneck. Modelo de referência igual ou superior a TSI MMF450	Unid.	12
1.3	Mesa de Audio. Modelo de referência igual ou superior a Ms 16.4 Soundvoice	Unid	01
1.4	Microfone sem fio profissional UHF PAR. Modelo Referência igual ou superior a TSI BR 8000	Unid	01
1.5	Mesa para bancada dos vereadores, 240 cm x 70 cm (mesa de 03 lugares), em MDF 15mm na cor NOGAL AMENDADO. Modelo de referência igual ou superior em qualidade à existente no plenário municipal.	Unid	03
1.6	Tribuna para plenário em MDF 18mm na cor NOGAL AMENDADO. Modelo de referência igual ou superior em qualidade à existente no plenário municipal.	Unid	01



Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	VIDEO		
2.1	Câmera com controle PTZ	Unid.	01
2.2	Joystick para controle à distância	Unid.	01
2.3	Cabine para operador de vídeo e áudio em Eucatex, com rack para equipamentos	Unid	01
2.4	Video Mixer	Unid	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
3	PROJEÇÃO		
3.1	Tela de Projeção 100"	Unid.	01
3.2	Monitor DE 21,5" com imagem em Full HD, entradas HDMI e VGA.	Unid	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SERV	1

Item	Descrição	Unid.	Quant.
5	TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
5.1	Prestação de serviços com treinamento de servidores para operação dos equipamentos de Audio, Video e Projeção, durante 03 (três) reuniões consecutivas.	Serv.	03

OBS: Deverão ser observados todos os critérios e condições de fornecimento dos equipamentos, nos termos do Projeto Básico, que deverá ser anexado aos autos do processo da respectiva licitação.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A Câmara não aceitará equipamentos entregues fora do prazo estabelecido, defeituosos, remanufaturados, recondicionados, imperfeições (amassões, ranhuras e/ou partes danificadas), em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. A Câmara recusará os equipamentos e serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

5.3. O recebimento provisório, realizado pela Câmara, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;



5.4. O recebimento definitivo, realizado pela Câmara, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.5 – O critério de julgamento deverá ser por valor por preço global, ou seja, considerar o somatório dos subitens 1 + 2 + 3 + 4 + 5, chegando-se ao valor global.

06 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Gentil Rosa de Oliveira nº 500, B. Centro na cidade de Dom Bosco;

6.2. Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (Quinze) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF;

6.3. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega na Câmara Municipal;

6.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara;

6.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

6.6. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada

a)- entregar os materiais e serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal;

b)- fornecer juntamente com a entrega dos bens e serviços, toda a sua documentação fiscal;

c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento e instalação dos bens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e instalação no local de destino;

d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e)- Os produtos e serviços que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos/rejeitados à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

7.2. Obrigações da Administração:

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;



- c)- fiscalizar a execução do fornecimento e instalação, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado.

08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

8.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

8.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

8.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

8.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

8.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

8.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

8.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

09 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e instalação dos mesmos bem como da prestação de serviços de treinamento de pessoal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração Legislativa de Dom Bosco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



10 – SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente solicitação.

11 – FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Câmara para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens bem como sua instalação e o devido treinamento de pessoal para operação dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta solicitação está estimada em **R\$71.305,66 (setenta e um mil trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00 – Ficha 27

01.01.02.01.031.0102.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 34



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28 Insc. Est.: Isenta
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, B. Centro CEP: 38.654-000
Tel: (38) 3675-7133 3675-7134 licitacamaradombosco@hotmail.com

Fonte de Recurso 1.00.00

Dom Bosco, 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial
Portaria 15 de 24 de Agosto de 2020

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Vereador Presidente



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

PREGÃO NÚMERO Nº 004/2020.

PROCESSO N.º 004/2020.

OBJETO: Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de Áudio, Vídeo e Projeção e prestação de serviços com treinamento de servidores para operação dos equipamentos, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência) e Projeto Básico.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AUDIO				
1.1	Caixas Line Array 6". Modelo de referência igual ou superior a Oneal Evo OLA 260	Unid.	03		
1.2	Microfone de Mesa Gooseneck. Modelo de referência igual ou superior a TSI MMF450	Unid.	12		
1.3	Mesa de Audio. Modelo de referência igual ou superior a Ms 16.4 Soundvoice	Unid	01		
1.4	Microfone sem fio profissional UHF PAR. Modelo Referência igual ou superior a TSI BR 8000	Unid	01		
1.5	Mesa para bancada dos vereadores, 240 cm x 70 cm (mesa de 03 lugares), em MDF 15mm na cor NOGAL AMENDOADO. Modelo de referência igual ou superior em qualidade à existente no plenário municipal.	Unid	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28 Insc. Est.: Isenta
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, B. Centro CEP: 38.654-000
Tel: (38) 3675-7133 3675-7134 licitacamaradombosco@hotmail.com

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão 004/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28 Insc. Est.: Isenta
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, B. Centro CEP: 38.654-000
Tel: (38) 3675-7133 3675-7134 licitacamaradombosco@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 004/2020

PROCESSO N.º 004/2020

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28 Insc. Est.: Isenta
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, B. Centro CEP: 38.654-000
Tel: (38) 3675-7133 3675-7134 licitacamaradombosco@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 004/2020

PROCESSO N.º 004/2020

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º 004/2020, da Câmara Municipal de Dom Bosco/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28 Insc. Est.: Isenta
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, B. Centro CEP: 38.654-000
Tel: (38) 3675-7133 3675-7134 licitacamaradombosco@hotmail.com

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 004/2020

PROCESSO N.º 004/2020

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2020

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Vereador Presidente,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2020, julgado em/...../2020 e homologado em/...../2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de Áudio, Vídeo e Projeção e prestação de serviços com treinamento de servidores para operação dos equipamentos, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência) e Projeto Básico, do Pregão nº ____/2020, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O prazo de duração do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar de assinatura, podendo ter a sua duração renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso, da Lei 8.666/93.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)



4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Câmara Municipal de Dom Bosco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados no Plenário de Reuniões da Câmara Municipal de Dom Bosco, na Rua Gentil Rosa de Oliveira nº 500 Centro, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Câmara:

01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00 - Ficha 27

01.01.02.01.031.0102.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 34

Fonte de Recurso 1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Câmara por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues em uma **ÚNICA PARCELADA** mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Câmara Municipal de Dom Bosco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Dom Bosco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28 Insc. Est.: Isenta
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, B. Centro CEP: 38.654-000
Tel: (38) 3675-7133 3675-7134 licitacamaradombosco@hotmail.com

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Dom Bosco, ____ de _____ de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Vereador Presidente
CONTRATANTE

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

SISTEMA ÁUDIO, VÍDEO E PROJEÇÃO

Plenário Câmara Municipal de Dom Bosco-MG

1. GENERALIDADES

1.1. Objetivo

Este memorial tem por objetivo instalação do Sistema de som e imagens a ser instalado no Plenário Câmara Municipal de Dom Bosco-MG. Os equipamentos devem ser compatíveis entre si, mesmo que adquiridos em momentos distintos. O projeto foi dividido em três categorias, sendo: Áudio, Vídeo e Projeção. Recomenda-se que os item de cada categoria sejam adquiridos em lote único, com menor preço global, incluindo todo material necessário para instalação.

Os equipamentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal, instalados após retirada dos equipamentos antigos, ofertado treinamento presencial para servidores operarem os equipamentos, acompanhar presencialmente a primeira reunião após instalação dos equipamentos e oferecer suporte técnico por 90 dias.

A visita às dependências da sede da Câmara Municipal de Dom Bosco para verificação e conhecimento dos serviços a serem prestados é imprescindível, porém facultativo a cada empresa interessada em participar do certame, para conhecer o ambiente e dimensionamento dos custos para elaboração de suas propostas.

1º-ÁUDIO		
Item	Descrição	Quant.
01	Caixas Line Array 6". Modelo de referência igual ou superior a Oneal Evo OLA 260	03
02	Microfone de Mesa Gooseneck. Modelo de referência igual ou superior a TSI MMF450	12
03	Mesa de Audio. Modelo de referência igual ou superior a Ms 16.4 Soundvoice	1
04	Microfone sem fio profissional UHF PAR. Modelo Referência igual ou superior a TSI BR 8000	1
05	Mesa para bancada dos vereadores, 240cm x 70cm x 80cm (mesa de 03 lugares). Em MDF 15mm cor Nogal Amendoado. Bordas duplas e prateleira abaixo do tampo.	3
06	Tribuna para plenário em MDF 18mm cor Nogal Amendoado. Dimensões conforme croqui em anexo.	1



2º-VÍDEO		
Item	Descrição	Quant.
07	Câmera com controle PTZ	1
08	Joystick para controle à distância	1
09	Cabine para operador de vídeo e áudio em Eucatex, com rack para equipamentos.	1
10	Vídeo Mixer	1

3º-PROJEÇÃO		
Item	Descrição	Quant.
11	Monitor 21.5" Widescreen Full HD, com entradas HDMI e VGA	1
12	Tela de projeção 100"	1

2. INSTALAÇÃO

Os cabos de áudio e vídeo deverão ser instalados em conduítes ¾" ou 1" embutidos no piso ou parede. O plenário deverá ser entregue com pintura revitalizada após instalação dos equipamentos, afim de deixar o ambiente pronto para reuniões.

2.1. Encaminhamentos

Todo encaminhamento que, excepcionalmente, venha a ser realizado de forma aparente deverá ser conduzido por canaletas ou tubulação em PVC Rígido Autoextinguível específicas e compatíveis para os sistemas, para piso, parede ou teto.

2.2.Sistema de Voz – Tubulação Seca

Na tubulação de piso, parede ou teto, do sistemas não é permitido o seu uso para a passagem de outros circuitos que não sejam desta natureza. Sendo permitido, apenas com utilização de duto ou canaleta com separação efetiva entre os cabos de energia e/ou dados com proteção IP40 / IK07.

2.3- Cabos de energia

Condutores de força (alimentadores):

Deverão ser do tipo flexível, isolação 0,6/1kV em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, não sendo admitidas secções superiores a 240mm².

2.4- Cabos para SONOFLETOR

Cabo para caixa acústica,
composto por 2 veias
para sinal 2 x 2,50 mm².

Especificações:

Condutor: 2,50mm²



Isolamento: PVC

2.5- Cabo para MICROFONE

Condutor: 0,30 mm²,

Isolamento: Polietileno,

Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado,

Cobertura: PVC Flexível,

Cobre isento de oxigênio OFHC,

Bitola 24 AWG (0.20 mm²),

Estanhado e espaguetado.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 1: ÁUDIO

3.1 MICROFONE GOOSENECK

Características

- Microfone profissional Phantom Power
- Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR.
- Led de cor azul claro próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado
- Base com painel em acrílico com botão Power.

Especificações Técnicas

- Padrão polar: Super cardioide
- Cápsula: Condensador de eletreto
- Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz
- Sensibilidade: -47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz)
- Impedância de saída: 160Ω ± 20% (1 KHz)
- SLP: 105 dB (F=1KHz, THD<5%)
- Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9V
- Comprimento da haste: 45 centímetros

Conteúdo do Kit que acompanha o microfone

- Protetor de cápsula
- Duas Pilhas AAA
- Cabo XLR (8 metros)
- Cabo XLR/P10 (30 cm)
- Fonte de alimentação
- Manual

3.2 MICROFONE SEM FIO

Receptor

Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel)



Oscilador: PLL
Estabilidade 10PPM
Sensibilidade: 1.6uV @ sinad =12dB
Max. desvio de frequência: 50Hz
Relação sinal/ruído: >105dB T.H.D.:<0.5%@1kHz
Rejeição de imagem: 85dB típico
Rejeição de espúrios: 75dB típico
Resposta de frequência: 40Hz a 16kHz
Alimentação: DC, 0.5A, 14V DC

Microfones

Multicanal
Potência de saída: 30mW
Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 Mhz (Frequências homologadas pela Anatel)
Emissão de espúrios: <40dB (with carrier) Alimentação: pilhas alcalinas (recomendável) AA1.5Vx2
Padrão polar: Super cardioide
Cápsula: Dinâmica

3.3- MESA DE SOM COMPACTA 16 CANAIS COMBO DE ENTRADAS BALANCEADAS XLR E DE LINHA P-10

- *Processador de efeitos digital 24Bits DSP com juste de tempo e tela de LCD
- *Equalizador gráfico de 7 bandas
- *Multimídia com entrada USB; Gravação e reprodução direta em pendrive com display digital
- *Conexão sem fio Bluetooth com qualquer dispositivo BT.
- *+48v phantom power – com 2 séries selecionáveis (CANAIS 1-8 OU CANAIS 9-16)
- *Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal
- * Leds indicadores de pico
- *4 auxiliares para retorno independente
- * Seleção de mute ou solo por canal
- * 110/220 volts

3.4 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY

Especificações:

- 350 Wrms
- 2 Alto Falantes de 6”
- Driver de Titânio
- Controle de Volume
- Turbo Ventilada
- Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo)
- Duplo Circuito Clip Limiter Inteligente (DCL) - Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP)



- Proteção Contra Curto (SCP)
- Entrada Balanceada (BI)
- Proteção Térmica Eletrônica (ETP)
- Sistema de Ventilação Inteligente (ICS)
- Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 210x647x365 mm

Características:

- 01 - Entrada de ar/Ventilador do turbo dissipador: Este ventilador tem a função de captar o ar externo para fazer a troca de ar do dissipador interno, auxiliando o resfriamento dos transistores de saída.
- 02 - Saída balanceada LINE XLR (Macho);
- 03 - Entrada balanceada LINE XLR (Fêmea);
- 04 - Controle de volume;
- 05 - Número de série;
- 06 - Chave Lift Gnd: Serve para ligar ou desligar o terra elétrico do chassi do amplificador;
- 07 - Chave seletora de tensão da rede elétrica 120V/220V.
- 08 - Tomada auxiliar.
- 09 - Saída de ar do turbo dissipador;
- 10 - Conector para cabo de energia;
- 11 - Chave liga/desliga;
- 12 - Fusível de Proteção; 13 - Lateral de metal.
- 14 - Tela de metal.
- 15 - Alça para transporte
- 16 - Pezinho lateral de proteção e suporte Quick Pin.

3.5- MESAS PARA BANCADA DOS VEREADORES

Fabricado em MDF 15mm, com tampo e bordas duplas, proteção em alumínio para a base e deve estar de acordo com especificidades necessidade do local a ser instalado. Cada mesa será composta por três nichos individuais com compartimento abaixo do tampo, laterais fechadas. Medidas aproximadas de 240cmx70cmx80cm. Croqui:





3.6 TRIBUNA PARA PLENÁRIO EM MDF 15MM COR NOGAL AMENDOADO

Dimensões da tribuna (púlpito) em MDF18mm na cor Nogal Amendoado. Croqui:



4 DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 2:VÍDEO

4.1- CÂMERA COM CONTROLE PTZ

Características:

Câmera

Sistema de vídeo:

HD: 1080p / 60, 1080p / 50, 1080i / 60, 1080i / 50, 1080p / 30, 1080p / 25, 720p / 60, 720p / 50, 720p / 30, 720p / 25, 640x480p / 240

SD: 480i, 576i

Sensor: 1 / 2.7 ", CMOS, Pixel efetivo: 2.07M

Modo de digitalização: Progressivo

Lente: 30x, f4.3mm ~ 129.0mm, F1.8 ~ F2.8

Zoom digital: 8x (opcional)

Iluminação mínima: 0,5 Lux @ (F1.8, AGC ON)

Obturador: 1/30 s ~ 1/10000s

Balanco de branco: Automático, 3000K / Indoor, 4000K, 5000K / Outdoor, 6500K_1, 6500K_2, 6500K_3, Um toque, Manual

Compensação de luz de fundo: Suporte

Redução de ruído digital: Redução de ruído digital 2D e 3D

Vídeo S / N: =55dB

Ângulo de visão horizontal: 65.1 ° ~ 2.34 °

Ângulo de visão vertical: 58.9 ° ~ 2.11 °

Faixa de rotação horizontal: ± 170 °

Faixa de rotação vertical: -30 ° ~ + 90 °

Faixa de velocidade de rotação: 1.7 ° ~ 100 ° / s

Faixa de velocidade de inclinação: 1.7 ° ~ 69.9 ° / s



H & V Flip: Suporte
Congelamento de imagem: Suporte

PoE opcional
Detecção de Rosto: Suporte (opcional)
Armazenamento local: Suporte
Número de predefinições: 255
Precisão predefinida: 0,1 °

Recursos do IPC
Compressão de vídeo: H.265 / H.264 / MJPEG
Stream de vídeo: Stream principal, Sub Stream
Resolução do stream principal: 1920x1080, 1280x720, 1024x576
Resolução Sub Stream: 720x576, 720x480, 320x240
Taxa de bits de vídeo: 128Kbps ~ 8192Kbps
Tipo de taxa de bits: taxa variável, taxa fixa
Taxa de quadros: 50Hz: 1fps ~ 50fps, 60Hz: 1fps ~ 60fps
Compressão de áudio: AAC
Taxa de bits de áudio: 96Kbps, 128Kbps, 256Kbps
Protocolos de suporte: TCP / IP, http, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, etc.

Interface de Entrada / Saída

Saída HD:

1xHDMI: Versão 1.3

1x3G-SDI: Tipo BNC, 800mVp-p, 75Ω, Junto ao padrão SMPTE 424M

Saída SD: 1xCVBS: mini-jack de 3,5 mm, 1Vp-p, 75Ω

Interface de rede: 1xRJ45: Interface Ethernet de 10M / 100M

Interface de áudio: 1 canal: interface de áudio de 3,5 mm, entrada de linha

USB: 1xUSB2.0: Jack fêmea tipo A

Interface de comunicação:

1xRS232 In: DIN mínimo de 8 pinos, Distância máxima: 30m, Protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P

1xRS232 Saída: DIN mínimo de 8 pinos, Distância máxima: 30m, Protocolo: somente uso em rede VISCA

1xRS485: porta Phoenix de 2 pinos, distância máxima: 1200m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P

Jack de alimentação: tipo JEITA (DC IN 12V)

Especificação genérica

Tensão de entrada: DC 12V

Consumo atual: 1.0A (Max)

Temperatura de operação: -10 ° C ~ 40 ° C (14 ° F ~ 104 ° F)

Temperatura de armazenamento: -40 ° C ~ 60 ° C (-40 ° F ~ 140 ° F)

Consumo de energia: 12W (Max)



Tamanho: 169mm x 142mm x 164mm

Peso líquido: 1.35Kg (3.0lb)

4.2- MESA CONTROLADORA ANALÓGICA

Teclado com joystick para controle de câmeras PTZ/Dome. Com conexão RS485, RS-232 e suporta os protocolos Visca, Pelco-D e Pelco-P.

Especificações técnicas

Mesa controladora híbrida compatível com a câmera PTZ do item anterior.

Joystick: 4 eixos: para cima, baixo, esquerda ou direita e zoom/tele/wide via rotação sentido relógio, velocidade variável com zoom

Portas: RS485, RS232, USB.

4.3 CABINE PARA OPERADOR DE VÍDEO E ÁUDIO COM RACK PARA EQUIPAMENTOS

Descrição da Cabine para operador de vídeo e áudio:

Fechamento de lateral do plenário em forma de L, medindo 2,50m x 1,50m em divisórias de Eucatex, com porta e fechadura com tranca. A lateral e a porta devem ter fechamento em vidro 6mm na metade superior.

Descrição do rack para equipamentos de áudio e vídeo:

Fabricado em MDF 15mm de acordo com especificidades do local a ser instalado.

Será utilizada para acomodar a mesa de áudio, computador, monitor, mixer de vídeo e joystick. Medidas aproximadas de 100x60x80cm.

4.4 - MIXER DE VÍDEO

Tipo: Mixer de vídeo 4 canais

Características

- 2 entradas SDI e 2 entradas HDMI
- Multiviewer via SDI e HDMI
- Scaler e PGM até 1080p
- T-bar e Picture in Picture

5- DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 3:PROJEÇÃO

5.1 – Monitor 21.5” Full HD

Descrição:

Conexões: 1 - VGA; 1 - DVI; 1 – HDMI

Tipo de Monitor: LED

Tamanho da tela: 21.5"

Resolução Máxima: Full HD 1920 x 1080 - 60 Hz

Pixel Pitch: Full HD 1920 x 1080 - 60 Hz



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28 Insc. Est.: Isenta
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, B. Centro CEP: 38.654-000
Tel: (38) 3675-7133 3675-7134 licitacamaradombosco@hotmail.com

Brilho: 200 cd/m²
Contraste: 100.000.000:1
Ângulo de Visão: 170° (H), 160° (V)
Tempo de resposta: 5 ms (on/off)
Pedestal incluso: Sim
Cor: Preta

5.2- TELA RETRÁTIL 100"

Especificações

Formato: quadrada 4:3
Diagonal (polegadas): 96"
Área de projeção (A:B): 1940x1465 mm
Área total (Cx D): 2037x2715 mm
Altura do tripé (E): 930 mm
Largura do estojo (F): 2089 mm

CONSIDERAÇÕES

Ao final da instalação a empresa contratada deverá fornecer toda documentação técnica em mídia digital e em pasta específica, além de treinamento para funcionários e suporte técnico por 90 dias.